

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal de Ouro Preto Secretaria dos Órgãos Colegiados



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.544

Não dá provimento ao recurso referente à solicitação de quebra de pré-requisito em disciplinas de curso de graduação, interposto pelo discente de matrícula n.º 14.1.6092.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 383ª reunião ordinária, realizada em 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 7.333, que analisou esse recurso,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto pelo discente de matrícula nº 14.1.6092, referente à solicitação de quebra do pré-requisito Direito do Trabalho II (DIR575) para as disciplinas de Direito Processual do Trabalho (DIR553) e Direito Previdenciário (DIR554) do curso de graduação em Direito, modalidade de ensino presencial.

Ouro Preto, 24 de setembro de 2018.

Cláudia Aparecida Marliére de Lima Presidente

PUBLICADO
BOLETIM ADMINISTRATIVO
Nº 43
DATA 28 / 09 / 18